

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 024/2013

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **06/12/2013** às 14(quatorze) horas na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, n°135, bairro Bacacheri, Curitiba–PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo n° 12.082.900-9/2013, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Federal n° 6.204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200, 3251-2258 e (41) 9924-8400, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.
- B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 020/2013 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - IPEM-PR nº 024/2013.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba – PR.

SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2013 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 20 (vinte) CARRINHOS PLÁSTICOS TIPO CAIXA COM RODAS E TAMPAS, conforme descrito no ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA, Lote Único.
- 1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR n° 024/2013.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.







3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.
- 3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do pregoeiro <u>carpes@ipem.pr.gov.br.</u>
- 3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.
- 3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h as 11h30min e das 13h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.
- 3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.
- 3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.7 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.
- 4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:
 - 4.2.1 Licitantes consideradas como MICROEMPRESAS, adiante denominadas ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, adiante denominadas EPP, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, desde que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação.
 - 4.2.2 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.
 - 4.2.3 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.







- 4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
 - 4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. n.º 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
 - 4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
 - 4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.
 - 4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.
 - 4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.
 - 4.3.8 Empresas que não comprovem deterem a condição de ME e EPP;
- 4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.
- 4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e seus Anexos e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas na Legislação vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:
 - 5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá inicio no horário e data fixados no Edital e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:







- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- b) Apresentação de documento de identidade com foto;
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n.º 01-PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02-HABILITAÇÃO.
- 5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO;
- 5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor;
- 5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇOS nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS subseqüentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores propostos;
- 5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;
- 5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO;
- 5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o valor total estimado para as aquisições;







- 5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor;
- 5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO;
- 5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n°02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PRECO for inabilitado:
- 5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprovadamente atenda todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;
- 5.1.14 Constatado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante habilitada será declarada vencedora e, inexistindo manifestações recursais, será convocada para a apresentação de uma amostra do produto ofertado em sua PROPOSTA DE PREÇO;
- 5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, se a Licitante desatender às exigências habilitadoras ou se a amostra for recusada, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;
- 5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;
- 5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;







- 5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;
- 5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;
- 5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos:
- 5.1.22 Como condição para o fornecimento dos produtos, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;
- 5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a entregar os produtos, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para a entrega dos produtos, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

- 6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital e seus Anexos;
 - c) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;
 - d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;
 - e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;
 - f) Receber os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO das Licitantes;
 - g) Proceder à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;
 - h) Conduzir a etapa competitiva dos lances;







- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;
- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;
- k) Proceder à abertura do ENVELOPE n°02-HABILITAÇÃO da Licitante com aceitabilidade da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora;
- I) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;
- o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa de Registro de Lances, MRL;
- p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a homologação;
- 6.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serão rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.
- 7.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 024/2013.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2013 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL IPEMPR nº 024/2013.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2013 às 14 (quatorze) horas.

7.3 Declarada a abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.







8. ENVELOPE nº01 - PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 Deverá conter no ENVELOPE n°01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste Edital e com o modelo constante no ANEXO VI.
 - 8.1.1 A Licitante deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos que comprovem sua condição de ME ou EPP.
 - 8.1.2 O fornecedor deverá apresentar na PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO VI), informações completas sobre o Fabricante, Marca, Modelo/Referência, catálogo com as especificações e fotos do produto.
- 8.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 8.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 8.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 8.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar valor total superior a **R\$** 12.812.00 (Doze mil, oitocentos e doze reais).

9. ENVELOPE n°02 - HABILITAÇÃO

- 9.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n°02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:
 - a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010;
 - b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões;
 - c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões;
 - d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;







- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei n°8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexiste fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do Edital e seus Anexos.
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo n° 31, Parágrafos 2° e 3° da Lei 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.
- 9.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4° da Lei n°10520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir;
- 9.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.
- 9.4 Os documentos e as certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.
- 9.5 Havendo irregularidade fiscal de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.







- 9.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO abertos.
- 9.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 9.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 9.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.
- 9.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.
- 9.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.
- 9.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.
- 9.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, deste Pregão será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.
- 10.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com valor total superior ao limite estabelecido ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital e seus Anexos, serão julgadas desclassificadas.
- 10.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este Edital e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.
- 10.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.







- 10.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do Edital e seus Anexos
- 10.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.
- 10.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada vencedora.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 As Licitantes poderão, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.
- 11.2 À recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, n°135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.
- 11.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- 11.5 A Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.
- 11.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste Edital e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.







11.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

12. ADJUDICAÇÃO

- 12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital e seus Anexos, cuja homologação caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.
- 12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do resultado do Pregão.
- 12.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para a entrega dos produtos no prazo e condições definidos neste Edital e seus Anexos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:
 - a) advertência:
 - b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.
- 13.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.
- 13.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 13.1 e 13.2, deste Edital, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.
 - 13.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.
 - 13.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE







PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n°13 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 14.1 Após homologada a licitação, a Administração convocará o vencedor do certame à providenciar a entrega dos produtos especificado no ANEXO III Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da ciência, prorrogáveis se solicitado pela empresa e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.
- 14.2 Os produtos entregues deverão ter garantia mínima conforme especificado no ANEXO III Termo de Referência, contados a partir da data da nota fiscal de entrega.
- 14.3 A licitante vencedora deverá respeitar integralmente as condições impostas no ANEXO III Termo de Referência, além daquelas previstas no Edital e demais Anexos.
- 14.4 Após o recebimento dos produtos e o ACEITE formalizado pelo IPEM-PR, iniciará o prazo para o pagamento da aquisição, desde que mantidas as condições de regularidade junto ao SICAF e de habilitação, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.
 - 14.4.1 O IPEM-PR somente providenciará o ACEITE dos produtos se constatado o cumprimento de todas as condições impostas no ANEXO III Termo de Referência, e após a aprovação do setor competente.
- 14.5 A vencedora, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar regularidade fiscal no momento da convocação contida no subitem 14.1, como condição indispensável para a aquisição, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.
 - 14.5.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for convocada para a entrega dos produtos.
 - 14.5.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito da aquisição pela Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 13, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entregar os produtos, ou revogar a licitação.
- 14.6 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7°, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e demais cominações legais.







15. DO CONTRATO

15.1 O contrato será substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e seus Anexos e a lei nº 8666/93, com suas atualizações.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento, pela aquisição dos produtos, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:
 - 16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos produtos.
 - 16.1.2 Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste Edital, seus Anexos e da Proposta adjudicatária, mediante ACEITE formal pela Unidade Organizacional competente através do ATESTO no Documento Fiscal.
 - 16.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.
 - 16.1.4 Pagamento pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, mediante depósito bancário.
- 16.2. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 16.3. O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta de Preço, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 16.4. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 024/2013

- 17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:
 - 17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;







- 17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, guando devidamente formalizado.
- 17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
 - 17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;
 - 17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:
 - 17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
 - 17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;
 - 17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.
- 17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecer os produtos ou conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, devidamente comunicado aos participantes da Licitação.
- 18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:







- 18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições;
- 18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- 18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.
- 18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.
- 18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.
- 18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.
- 18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.
- 18.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de fornecer o objeto da Licitação.
- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança do fornecimento dos produtos, objeto do presente procedimento.
- 18.10 As alterações do Edital e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no







site <u>www.ipem.pr.gov.br</u> no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

- 18.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.
- 18.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.
- 18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- 18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.
- 18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.
- 18.15 O Edital e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da aquisição.
- 18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:
 - 19.1.1 ANEXO I Modelo de Credenciamento
 - 19.1.2 ANEXO II Modelo de Declaração Cumprimento
 - 19.1.3 ANEXO III Termo de Referência
 - 19.1.4 ANEXO IV Modelo de Declarações
 - 19.1.5 ANEXO V Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preco
 - 19.1.6 ANEXO VI Modelo de Proposta de Preço

Curitiba,

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR





Ouvidoria 0800 645 0102



PORTARIA n°020/2013 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

- 01. Renato Luiz Ribeiro Becker
- 02. Anderson da Silva Castro
- 03. Galdino Alves Junior
- 04. Denise Cristina Mansur

PREGOEIROS:

- 01. Laertes Coelho Netto
- 02. João Antonio dos Santos
- 03. José Carpes







ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR. PREGOEIRO – Portaria n°020/2013. Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n° 024/2013.

Por este instrume	nto particular de CR	EDENCIAMENTO), a (Razão Socia	al)	, com sede
na Rua/Av:	, nº	, cidade	, UF	, inscrita no	CNPJ-MF nº.
	_ e Inscrição Estad				
	(qualificação ou	qualificações) de	o(s) outorgantes	s a Sr(a) _	,
portador(a) da O	Cédula de Identidad	de, RG, nº	e do (CPF-MF nº	,
nomeia(m) e cons	stitui(em) seu bastan	te representante a	a (o) Sr.(a)		, portador
(a) da Cédula de	e Identidade, RG, no	o	_, e CPF-MF nº	·	, a quem
	oderes para represe				
	DAS DO ESTADO [
	l/2013, com podere				
	D, inclusive apreser				
	s envelopes n°01-Pl		•	-	
•	ular verbalmente lan		. , , , ,	•	
	io de preço, desistir	•	•		
	o Pública , manifest			-	•
	ativo ao final da Se:	•	•		•
•	esclarecimentos sol		EGOEIRO, enfim	n, praticar too	los os demais
atos pertinentes a	o certame, em nome	e da Outorgante.			

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante







ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR. PREGOEIRO – Portaria n°020/2013. Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 024/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razã	,—					, com sede na
Rua/Av:	, nº	, cidade	9	_, UF	_, inscrita no	CNPJ-MF n°.
e	Inscrição	Estadual nº		, represe	ntada neste	ato por seu
Representante Legal	Sr.(a)	,	portador(a)	da Cédula	de Identida	ade, RG, nº.
e do CPF-	MF nº	, D	ECLARA, so	b as penas	da Lei e da	s penalidades
previstas no Edital e s	seus Anex	os do Pregão	Presencial	IPEM-PR n	° 024/2013, d	que cumpre e
atende a todos os rec conhecimento e anuên	•	•	•	na presente	e Licitação, e	detém pleno
		·				

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante







ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 20 (vinte) CARRINHOS PLÁSTICOS TIPO CAIXA COM RODAS E TAMPAS, para utilização da Gerência de Pré-Medidos do IPEM-PR, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mediante lote único.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição dos produtos objeto deste procedimento Licitatório se faz necessária, pois serão utilizados no transporte de produtos embalados, desde sua chegada aos depósitos/laboratórios até a doação depois da realização dos exames metrológicos executados pelos técnicos da Gerência de Pré-Medidos do IPEM-PR.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os 20 (vinte) carrinhos plásticos, tipo caixa, com mobilidade sob quatro rodas (duas giratórias e duas fixas, com medidas de altura mínima de 4 polegadas e máxima 6 polegadas cada, com tampa acoplável que permita seu fechamento superior, com capacidade aproximada de 370 L, com medidas mínimas de 70 cm na altura, 70 cm na largura e 100 cm no comprimento, na cor marrom ou café;

4. AMOSTRA

- 4.1 Será solicitada, à empresa provisoriamente CLASSIFICADA em primeiro lugar, uma amostra do produto licitado para verificação das especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência.
- 4.2 A amostra deverá ser entregue diretamente ao PREGOEIRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante contra-recibo, o qual, juntamente com a Gerência de Pré-Medidos, procederá à análise do produto ofertado e a sua adequação aos requisitos do Edital e seus anexos.
- 4.3 A amostra será analisada, em até 03 (três) dias úteis, com critérios OBJETIVOS, verificando-se o atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, por técnico especialmente designado para tal finalidade.
- 4.4 Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a Licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser chamadas as demais Licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostras.
- 4.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 03 (três) dias úteis após a Homologação, no mesmo endereço entregue para análise da mesma.







- 4.6 O IPEM-PR reserva-se o direito de reter a amostra da Proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos, podendo ser retirados em até 03 (três) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal.
- 4.7 No ato da entrega da amostra, a empresa deverá autorizar a completa análise do produto para comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências deste Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização da mesma.
- 4.8 A amostra não retirada nos prazos mencionados poderá ser descartada pelo IPEM-PR, não cabendo nenhum recurso por parte da Licitante, neste sentido.
- 4.9 Todos os custos, despesas diretas e indiretas para confecção, envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade da Licitante.
- 4.10 As amostras serão válidas somente para esta Licitação, no IPEM-PR.

5. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

- 5.1 A licitante vencedora da licitação terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a entrega dos produtos, contados da convocação formalizada pela administração do IPEM-PR.
- 5.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado tempestivamente pela empresa, e constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.
- 5.3 Por ocasião da entrega, o IPEM-PR formalizará o recebimento provisório dos produtos, e somente com a aprovação após a análise comparativa com a amostra, receberá definitivamente os produtos, formalizando o seu ACEITE.
- 5.4 Todos os produtos licitados, deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, agendando previamente, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na Gerência de Pré-Medidos (GEMED) do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, 135 Bacacheri, Curitiba PR, telefone (41) 3251-2262, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do recebimento da cópia da Nota de Empenho relativa ao Lote licitado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6. GARANTIA

6.1 O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Atender a demanda licitada em consonância com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, com produtos de primeira linha, de qualidade, que atendam ao propósito e cumpram a finalidade para o qual foram adquiridos.







- 7.2 Entregar todos os produtos licitados em conformidade com os padrões e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou superiores, desde que sejam compatíveis ao solicitado e não impliquem em novos ônus ao IPEM-PR.
- 7.3 Responsabilizar-se por todos os custos de entrega dos produtos licitados, no endereço sede deste IPEM-PR, indicado no item 5.4, bem como, pela substituição de todos os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do período de garantia dos mesmos.
- 7.4 Realizar a entrega de todos os produtos com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e do material.
- 7.5 O fornecedor deverá apresentar na PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO VI), informações completas sobre o Fabricante, Marca, Modelo/Referência, catálogo com as especificações e fotos do produto.
- 7.6 A Nota de Empenho, NE, em conjunto com o respectivo Edital e seus Anexos, será considerada o Instrumento de Contrato, conforme Art. 62 da Lei n°8.666/93 e suas alterações.

8. VALORES PROPOSTOS

- 8.1 O valor máximo aceitável para o LOTE ÚNICO é de R\$ 12.812,00 (Doze mil, oitocentos e doze reais);
- 8.2 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar a proposta de preço de acordo com as especificações do edital e ofertar o MENOR PREÇO TOTAL PARA O LOTE ÚNICO.
- 8.3 Os valores propostos, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas, tais como: taxas, seguros, descontos eventualmente concedidos, bem como, todos os custos de entrega, transportes, materiais, amostras, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e todos e quaisquer tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.
- 8.4 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada demonstrando os valores unitários, a quantidade, valor total por item e valor total da proposta (VIDE ANEXO VI).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto do presente procedimento, correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O referido objeto enquadra-se no elemento de despesa: 449052-48 VEÍCULOS DIVERSOS, conforme a autorização do Diretor Administrativo e Financeiro do IPEM-PR, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria n°10/2011 do Diretor Presidente do IPEM-PR, Processo IPEM-PR nº 12.082.900-9/2013.







ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR. PREGOEIRO – Portaria n°020/2013. Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n° 024/2013.

DECLARAÇÕES

Empresa	(Razão	Social),	inscrita	no	CNPJ-MF
n°	,	por intermédio de seu representante legal	o(a) Sr(a)		
portador(a)	da Carteira	de Identidade, RG, n°	do CPF-MF	n°	
DECLARA s	ob as pena	s da Lei:			

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- **2.** A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3. O CUMPRIMENTO DO ART. n° 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002:** sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;
- 4. **O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão.

Local e data

Nome e identificação da Licitante







ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR. PREGOEIRO – Portaria n°020/2013. Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n° 024/2013.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Α	Empresa	(Razão	Social)			, inscrita	no	CN	IPJ-MF
n°		por i	ntermédio d	le seu repre	esentante lega	l o(a) Sr(a)			,
port	ador(a) da C	arteira de lo	dentidade, F	RG, n°		e do CPF-MF	n°		,
DEC	CLARA para	fins do disp	osto Edital	e seus Ane	exos do Pregã	o Presencial n	024/2	013,	sob as
pena	as da Lei em	especial o a	art. 299 do C	Código Pena	al Brasileiro qu	e:			

- a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 024/2013 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a PRPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n° 024/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR n° 024/2013 quanto a participar ou não do mesmo:
- d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n° 024/2013 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.
- e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 024/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante







ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR. PREGOEIRO – Portaria n°020/2013. Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 024/2013.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezad	مما	Son	h۸	roc
P19/30	ns:	260	m	148

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PRECO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Item	Descrição (Especificação Completa)	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)
01	Carrinhos Plásticos tipo caixa com rodas e tampas conforme especificações técnicas e projetos – Anexo III - Termo de Referência.	UM	20	

Informamos que estão inclusos nos valores, constantes da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade. ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

- 01. Razão Social da Licitante:
- 02. CNPJ-MF n°;
- 03. Inscrição Estadual n°:
- 04. Inscrição Municipal n°:
- 05. Endereco:
- 06. Telefone n° (DDD): Fax n°(DDD):
- 07. E-mail:
- 08. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
- 09. Banco: Agência: Conta Corrente:
- 10. Representante Legal da Empresa:
- 11. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
- 12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:







O valor da nossa PROPOSTA DE PREÇO, para o FORNECIMENTO DE 20 (vinte) CARRINHOS PLÁSTICOS TIPO CAIXA COM RODAS E TAMPAS, de acordo com as especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante



